



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2353 / 2017

Institui o Dia Municipal da Inclusão da Criança e do Adolescente Caxambuense

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município o DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAXAMBUENSE.

Art. 2º. A comemoração dar-se-á anualmente no dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 19 de junho de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino

aras